

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

REQUERIMENTO

(Do Sr. Serafim Venzon)

Requer a tramitação conjunta dos
Projetos de Lei n.º 4.846, de 1994, e n.º
3.380, de 1997.

Senhor Presidente:

Estando em tramitação neste órgão técnico os Projeto de Lei n.º 4.846, de 1994, que “estabelece medidas destinadas a restringir o consumo de bebidas alcoólicas”, e n.º 3.380, de 1997, que “altera o § 2º do art. 3º da Lei n.º 9.294, de 15 de julho de 1996, que dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, nos termos do § 4º do art. 220 da Constituição Federal”, bem como das proposições apensadas a este último, requiero a V.Ex.^a, nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Interno, a tramitação conjunta das referidas proposições.

Em defesa do pleito acima, observe-se que entre as 76 proposições que já se encontram anexadas ao PL 4846/94 muitas tratam exatamente das restrições e regras para a propaganda de cigarros e outros produtos fumíferos, como, por exemplo, os PL 3037/97, 3042/97 e 3310/97, apenas para citar projetos apresentados anteriormente ao PL 3380/97.

Observe-se, outrossim, que as tramitações estipuladas pela Mesa são completamente distintas: enquanto o PL 4846/94 foi distribuído para as

Comissões de Ciência, Tecnologia, Comunicação e Informática e Economia, Indústria e Comércio, o PL 3380/97 foi distribuído à Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias e a este Órgão Técnico, no que concerne ao mérito.

Ademais, o Projeto de Lei 4.846, de 1994, foi declarado de competência do Plenário, enquanto que o Projeto de Lei 3.380, de 1997, foi distribuído com competência conclusiva das Comissões.

Desse modo, entendemos que proposições que tratam de matéria idêntica estão recebendo tratamentos distintos o que feriria a isonomia na apreciação das citadas matérias.

Sala das Sessões, em de de 2001.

Deputado SERAFIM VENZON